



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1303/95
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O TRIÊNIO 1995/1997".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito das faculdades do art. 4º da Lei 1263 de 12 de dezembro de 1994, esta Lei estabelece revisão parcial do Plano Plurianual das Ações Governamentais no Município, para o triênio 1995/1997 concernente às despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º - A revisão conceituada no artigo anterior compreende as adições especificadas em anexo e seus quadros, integrantes desta Lei, nos valores abaixo:

Q12

I-CÂMARA MUNICIPAL	R\$	25.000,00
II-DEP. MUN. DE ÁGUAS E ESGOTOS	R\$	1.141.000,00
III-FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	R\$	10.315,00
IV-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$	148.000,00
V-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$	10.000,00
VI-DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$	4.500.000,00

Art. 3º - As adições revisionais mencionadas nos arts. antecedentes, são as inseridas no anexo III desta Lei, especificamente no quadro, Projeção Física do Projeto-Atividades e Metas e Quadro Demonstrativo de Despesas Projetadas.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 05 dias do mês de dezembro de 1995.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete